

LEI Nº 2.657/25, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional e a alteração das Leis nº 2.416/2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e alterações, Lei nº 2.604/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025 e alteração e a Lei nº 2.635/2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, APROVA, e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 2.416/21 e alterações, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0501 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: NOVA – PARCERIAS COM A SEGURANÇA PÚBLICA / BOMBEIROS

Metas	Unidade de Medida	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETAPA	1
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPA	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPA	3
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPA	4
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPA	5
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ETAPA	6

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 2.604/2024 e alteração - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 3º Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 108.800,00 (Cento e oito mil e oitocentos reais)** para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
01	2	04	122	0501	NOVO	100	319011	38.800,00



01	2	04	122	0501	NOVO	100	339030	20.000,00
01	52	04	122	0501	NOVO	100	339036	10.000,00
01	52	04	122	0501	NOVO	100	339039	20.000,00
01	52	04	122	0501	NOVO	100	339093	10.000,00
01	52	04	122	0501	NOVO	100	449052	10.000,00

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de **R\$ 108.800,00 (Cento e oito mil e oitocentos reais)** será feita através dos recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 2.416/2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e alterações, Lei nº 2.604/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025 e alteração e Lei nº 2.635/2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal